

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

SPJA FIEL/

LEI nº 46/63

PROCESSO.....	043
PROJETO DE LEI.....	043/63
AUTORIA.....	EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei.

SUMULA: - Autoriza a confecção do Braço de Armas da Prefeitura de Apucarana, e fornece recurso para seu pagamento.

REVOGADA P/ Lei nº 28/68  
EM 03 / 07 / 68  
Muro  
V. S. P.

- 1º - Fica estabelecido o BRAÇO DE ARMAS da cidade e Município de Apucarana, conforme estudos do Studio Pantheon, e assim descrito: - Escudo Moderno e partido, timbrado na corôa, mural de ouro de quatro torres ameadas e sua porta cada uma, Suporte, Fitão e Divisa.
  - 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei não poderão ultrapassar a quantia máxima de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) ficando o snr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar dito pagamento por conta da verba prevista na Consignação 840-8-87-2-A.
  - 3º - O Studio Pantheon se obriga a entregar nesta cidade, na pessoa do snr. Prefeito Municipal, o seguinte: - Criação de Escudo de Armas, conforme art. 1º desta lei, simbologia, literatura; ~~um~~ quadro a óleo 70X90 centímetros: clichê para impressão nos papéis Oficiais da Câmara e Prefeitura Municipal
  - 4º - Será facultado o Braço de Armas nos Carros dos Snrs. Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, respeitadas as determinações do Serviço de Transito.
  - Único: - Será facultado o Braço de Armas do Município, nas residências das autoridades aludidas no presente artigo.
  - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 19 de Agosto de 1963.

Dr. MOACYR LEOCADIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

BENEDITO BATISTA CRIVELARO  
Diretor Administrativo